LEI Nº 685/99 de 17 de novembro de 1999

Dispõe sobre a doação do imóvel que indica à Diocese de Itapipoca e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Diocese de Itapipoca o imóvel localizado na área denominada Loteamento Caminho do Mar, na localidade de Quatro Bocas, neste município, constituído de uma figura irregular, destinado a área institucional, de propriedade do município de Paracuru.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à construção de uma igreja na referida localidade.

§ 1º - O terreno objeto desta doação tem os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE - 60,00M - com uma rua sem denominação oficial.

AO SUL - 50,00M - com terreno de propriedade de Raimundo Pereira Lima.

Ao NASCENTE - 38,00M - com uma rua sem denominação oficial.

AO POENTE - 70,00M - Com o Posto de Saúde.

ÁREA TOTAL = 2.970,00 M2

§ 2º - Incumbe à Diocese de Itapipoca, sob pena de revogação, dar ao objeto alienatório a destinação prevista nesta lei, no prazo de 03 (três) anos.

Art. 3º - A doação será formulada através de escritura pública a ser lavrada no cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º - A presente doação tornar-se-á nula, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, implicando em consequente reversão da área doada, suas benfeitorias e acessões ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização à donatária, nos seguintes casos:

a) Se for dada à área destinação diversa da prevista nesta lei.

b) Se não for cumprido o prazo para sua utilização.

c) Se não for lavrada a escritura de doação no Registro de Imóveis competente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Paracuru, em 17 de novembro de 1999.

ABMER ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL